

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-04/2020
Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201006 000002/2020
ESCLARECIMENTOS

RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS

QUESTIONAMENTO 1: “De forma a contribuir com as ações do Governo Federal para evitar a propagação do Coronavírus (COVID-19), que incluem ações de restrição na circulação de pessoas, estamos adotando junto ao Cartório, a autenticação digital de documentos, com base na legislação, e também, em algumas regras que devem ser observadas pelos tabeliães de notas que desejam praticar atos de AUTENTICAÇÃO DIGITAL de documentos eletrônicos, sendo: Provimento 32/06 da Corregedoria Geral da Justiça do Rio Grande do Sul que instituiu a Consolidação Normativa Notarial e Registral, nos Art. 641, 642, e nos Art. 661 ao 669, vide link: ‘http://www.lex.com.br/legis_7293916_PROVIMENTO_N_32_DE_16_DE_NOVEMBRO_D_E_2006.aspx’ Legislação Federal Medida Provisória 2.200-2/2001 Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória. § 1º As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil/2002 (dispositivo correspondente ao art. 131 do CC/1916). Lei Federal 8935/94. Art. 41. Incumbe aos notários e aos oficiais de registro praticar, independentemente de autorização, todos os atos previstos em lei necessários à organização e execução dos serviços, podendo, ainda, adotar sistemas de computação, microfilmagem, disco ótico e outros meios de reprodução. Portanto, entendemos que para esse processo, poderemos utilizar a autenticação digital. Está correto o nosso entendimento”?

RESPOSTA: serão aceitos documentos em vias digitais assinadas mediante certificação digital, desde que comprovada a autenticidade da firma eletrônica. As cópias autenticadas digitalmente pelos cartórios serão aceitas desde que a validade e autenticidade dos documentos sejam comprovadas, nos termos do edital, item 3.7.5. Tenha-se ainda o que prescrevem os itens 3.7.8 e 4.5.3 do edital.

QUESTIONAMENTO 2: “Referente ao Anexo II - Condições e Documentos para Habilitação, item 2.4, subitem 2.4.2:

‘2.4.2. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez para a comprovação referente ao item I’.

Entendemos que poderão ser apresentados dois ou mais atestados de serviços prestados em períodos concomitantes, que somados, cumpram a experiência de no mínimo 3 anos a que se refere o item I. Está correto o nosso entendimento”?

RESPOSTA: é possível o somatório de atestados, mas períodos que sejam concomitantes serão computados uma única vez, para a comprovação a que se refere o edital, Anexo II, item 2.4.1.I.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-04/2020
Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201006 000002/2020
ESCLARECIMENTOS

QUESTIONAMENTO 3: “Como é de conhecimento face a pandemia do COVID-19, as empresas e o governo adotaram uma série de medidas preventivas, (...) deslocamos todos os mais de 8.000 profissionais de nossos escritórios/clientes para Home Office. Dessa forma, gostaríamos de verificar a possibilidade da visita técnica seja realizada de forma remoto, através de videoconferência, respeitando as recomendações de medidas restritivas ao contato social”?

RESPOSTA: a regra do edital abarca a realização remotamente da vistoria técnica, mediante solicitação específica e o agendamento na forma, condições e prazo prescritos no edital.

QUESTIONAMENTO 4: “Referente ao item ANEXO I-A - PLANILHAS DE ORÇAMENTO E FORMAÇÃO DE VALORES DE REFERÊNCIA, verificamos em nossa análise ao edital que tais planilhas estão em imagem impossibilitando o preenchimento das mesmas, diante disso, solicitamos sejam disponibilizadas as planilhas desse anexo de forma editável”?

RESPOSTA: os arquivos contendo as planilhas de composição de custos e formação de preços estão acessíveis mediante download pelos endereços informados no edital, Anexo III, item 1.1.1, e Anexo III-A, item 2; no portal do BDMG na internet; e no portal Compras MG, no quadro de avisos e no campo Orientações para o fornecedor do sistema.

ATENÇÃO: o arquivo a ser utilizado depende de o licitante efetivamente utilizar a hipótese de substituição tributária a que se refere a Lei Federal 12.546/2011, art. 7º, inciso I, e art. 7º-A, caput. A aplicação da substituição tributária terá de ser comprovada pelo licitante, nos termos do edital, Anexo III, item 3.1.3.

Ressalto ser imprescindível a leitura atenta do edital em sua integralidade, para conhecimento de todas as condições e requisitos necessários à participação na licitação e à contratação, e a consulta diária às páginas referentes no portal do BDMG na internet e no portal Compras MG, onde são publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2020.

Sérgio Vieira de Souza Júnior
Pregoeiro do BDMG